



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO Nº 065/99

PROJETO DE LEI Nº 084/99

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em Sessões e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de **LEI**.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a realização de promoções com equipamentos de som, nos comércios do município, conforme especifica.

- Art. 1º -** Fica autorizado ao comércio do município de Apucarana, realizar promoções e utilizar como recurso equipamentos de som defronte dos seus estabelecimentos, em horários comerciais e especiais em épocas festivas, de forma coletivas ou individuais.
- §. 1º - Considera-se promoções de forma coletiva, aquelas que são realizadas em comum acordo entre os estabelecimentos, em um determinado trecho de via pública.
- §. 2º - O estabelecimento comercial que de forma individual realizar promoções cuja natureza trata este artigo, não poderá de nenhuma forma prejudicar os demais estabelecimentos ou moradores próximos, com som acima de 100 decibés (db) expostos em vias públicas de modo que a acústica adentre ostensivamente ao espaço alheio.
- Art. 2º -** A Catedral Nossa Senhora de Lourdes, localizada na praça Rui Barbosa, na qualidade de Templo Religioso, fica protegida pela presente lei das perturbações causadas por sons, cujo alcance confronte com o seu recinto, no que tange aos horários de celebrações, encontros e demais atividades religiosas, tendo portanto, prioridade nas suas programações.
- Parágrafo Único** – Caberá a prefeitura do município, antes de conceder o alvará de licença para eventos mencionados nesta Lei, observar em acordo com a Catedral, o calendário programado de suas celebrações ou encontros.
- Art. 3º -** As infrações cometidas em desacordo com esta lei, serão aplicadas as penalidades atribuídas pelo artigo 7º da lei nº 086/97 de 08 de setembro de 1997.

Continua...



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (043) 422-3533 - FAX: 422-3378

Continuação..... autógrafo nº 065/99 ..... fls. -02-

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos contrários a esta lei, contidos na lei nº 086/97 de 08 de setembro de 1997, a partir da data de sua publicação.

Sala das sessões, em 24 de agosto de 1999.

*[Handwritten signatures on a lined document]*

*Edison Augusto Ribeiro*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*